



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

Pedido de visto
Danton
04/12/07

PROT O C O L O

PROCESSO nº 312/2007 de 1º de novembro de 2007

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº76/2004.

PROJETO-DE-LEI nº Complementar nº012/2007 de 1º de novembro de 2007

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Compl. nº 120/2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 148/2007 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de outubro de 2007.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 012 que "ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004".

O Secretário Municipal de Administração solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal de Vereadores a fim de alterar as atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços de Obras e Auxiliar de Serviços Médicos.

As novas atribuições dos referidos cargos são as constantes no Anexo do Projeto de Lei Complementar anexo.

A alteração procedida visa adequar a síntese dos deveres dos cargos as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCIRIO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

APROVADO	
Votação:	União (2V)
	Por unanimidade
Data:	24 / 12 / 2007
	Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2006.

ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS
CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

Art. 1º - As atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços de Obras e Auxiliar de Serviços Médicos, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004 que "*Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências*", passam a vigorar de conformidade com o disposto no Anexo da presente lei complementar.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ANEXO

CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS

Padrão 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: fazer trabalhos de limpeza, pintura e conservação nas diversas ruas, praças e passeios do Município e Distritos; limpar pisos, instalações sanitárias, remover lixos e detritos, fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; transportar volumes; zelar para que o material e equipamento de trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer a poda de árvores; plantar, colher e fazer a manutenção no Horto Municipal; carregar e descarregar veículos; fazer pequenos consertos na rede hidráulica; transportar instrumentos de topografia e de construção; efetuar serviços de capinas; tapar buracos, desobstrução e limpeza de bueiros, remoção de detritos e outros; executar trabalhos auxiliares de construção e conservação de vias permanentes. Preparar argamassa e armar andaimes sob orientação; proceder a abertura de valos; zelar pela limpeza e ornamentação dos cemitérios; preparar a terra e sementeiras adubando-as convenientemente. Fazer e conservar canteiros, plantar, transportar e cuidar de vegetais e plantas nativas, arranjando-as artisticamente, plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar as plantas; exercer serviços de vigilância nos jardins e obras públicas para evitar estragos; executar todas as demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: todas as Secretarias Municipais.

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS

Quadro Especial da Saúde

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários com dados pessoais, organização do atendimento e distribuição de senhas; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento na recepção; atendimento e contatos telefônicos; agendamento dos encaminhamentos internos e externos e agilização nos casos de urgência; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, etc); atender o público interno e externo de forma Cortez, prestando informações e orientações respectivas conforme padrões existentes, mantendo discrição e sigilo profissional; encaminhar correspondência aos demais setores da Prefeitura e outros órgãos; alimentar diariamente o Sistema de Informação em Saúde, zelando pela qualidade da informação; zelo e conservação do material da Unidade; participar nos seminários propostos de formação e atualização; participar das reuniões de equipe sempre que solicitado, mantendo bom relacionamento com a equipe e os usuários.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde ou onde for designado.

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, conhecimento de informática (Word, Excel) e serviços de escritório.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deram entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de lei complementar nº 010/2007, que "Cria cargos no Quadro do Magistério Público Municipal"; Projeto de lei complementar nº 011/2007, que "Cria cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município"; Projeto de lei complementar nº 012/2007, que "Altera atribuições de cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 76/2004 e Projeto de lei complementar nº 013/2007, que "Altera o Art. 116 da Lei Complementar nº 75/2004". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, novembro de 2007.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Jornal Gazeta

06.11.07

Pág. 08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

APRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deram entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de lei complementar nº 010/2007, que "Cria cargos no Quadro do Magistério Público Municipal"; Projeto de lei complementar nº 011/2007, que "Cria cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município"; Projeto de lei complementar nº 012/2007, que "Altera atribuições de cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 76/2004 e Projeto de lei complementar nº 013/2007, que "Altera o Art. 116 da Lei Complementar nº 75/2004". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 06 de novembro de 2007.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 327/2007

Processo nº 312/2007

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 012/2007, do Poder Executivo, que *Altera Atribuições de Cargos Constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 76/2004*.

O presente projeto de lei complementar, visa alterar as atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços de Obras e de Auxiliar de Serviços Médicos, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores", conforme anexo.

O projeto vem sob a forma de projeto de lei complementar, devendo obedecer os trâmites previstos nos Artigos 130, do Regimento Interno da Casa e 43 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, cuja iniciativa é privativa do Sr. Prefeito Municipal, na forma do Artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Fábio Fernando Martini

OAB/RS 36.709

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 312/2007

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 312/2007 que **Altera Atribuições de Cargos Constantes no anexo I da Lei Complementar nº 76/2004**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa adequar a síntese dos deveres dos cargos as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores, conforme disposto no anexo da presente lei complementar.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2007.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 312/2007

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Altera atribuições de cargos constantes no anexo I da Lei Complementar Nº 76/2004.**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 312/2007, que **Altera atribuições de cargos constantes no anexo I da Lei Complementar Nº 76/2004,** são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2007.


Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Vice-Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS
CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 76/2004.**

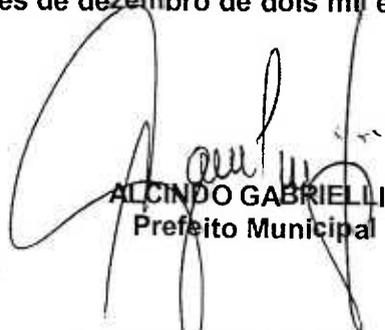
ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

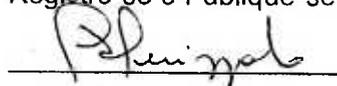
Art. 1º - As atribuições dos cargos de Auxiliar de
Serviços de Obras e Auxiliar de Serviços Médicos, constantes no Anexo I da Lei
Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004 que "*Dispõe sobre os Quadros de
Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos
Servidores e dá outras providências*", passam a vigorar de conformidade com o
disposto no Anexo da presente lei complementar.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de
sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

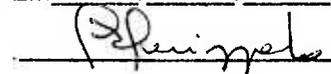
Registre-se e Publique-se



Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 073v
e publicado (a)

Em 17 / 12 / 2007





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS

Padrão 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: fazer trabalhos de limpeza, pintura e conservação nas diversas ruas, praças e passeios do Município e Distritos; limpar pisos, instalações sanitárias, remover lixos e detritos, fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; transportar volumes; zelar para que o material e equipamento de trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer a poda de árvores; plantar, colher e fazer a manutenção no Horto Municipal; carregar e descarregar veículos; fazer pequenos consertos na rede hidráulica; transportar instrumentos de topografia e de construção; efetuar serviços de capinas; tapar buracos, desobstrução e limpeza de bueiros, remoção de detritos e outros; executar trabalhos auxiliares de construção e conservação de vias permanentes. Preparar argamassa e armar andaimes sob orientação; proceder a abertura de valos; zelar pela limpeza e ornamentação dos cemitérios; preparar a terra e sementeiras adubando-as convenientemente. Fazer e conservar canteiros, plantar, transportar e cuidar de vegetais e plantas nativas, arranjando-as artisticamente, plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar as plantas; exercer serviços de vigilância nos jardins e obras públicas para evitar estragos; executar todas as demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: todas as Secretarias Municipais.

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS

Quadro Especial da Saúde

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários com dados pessoais, organização do atendimento e distribuição de senhas; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento na recepção; atendimento e contatos telefônicos; agendamento dos encaminhamentos internos e externos e agilização nos casos de urgência; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, etc); atender o público interno e externo de forma Cortez, prestando informações e orientações respectivas conforme padrões existentes, mantendo discricção e sigilo profissional; encaminhar correspondência aos demais setores da Prefeitura e outros órgãos; alimentar diariamente o Sistema de Informação em Saúde, zelando pela qualidade da informação; zelo e conservação do material da Unidade; participar nos seminários propostos de formação e atualização; participar das reuniões de equipe sempre que solicitado, mantendo bom relacionamento com a equipe e os usuários.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde ou onde for designado.

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, conhecimento de informática (Word, Excel) e serviços de escritório.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.